

ESTADO DO TOCANTINS



MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

AV GOIAS - CENTRO

00.001.602/0001-63

Orçamento 2022

LEI Nº 420 de 30 de dezembro de 2021.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de NOVA OLINDA, para o exercício financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de NOVA OLINDA - ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I**DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de NOVA OLINDA, para o exercício financeiro de 2022, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPÍTULO I****DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 41.500.000,00 (quarenta e um milhões, quinhentos e mil reais)

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.847.475,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	243.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	174.825,00
RECEITA SERVIÇOS	11.025,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.376.333,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.800,00
SUB-TOTAL	34.754.058,15
OPERAÇÃO DE CREDITO	105.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	52.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.588.441,85
SUB-TOTAL	6.745.941,85



MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

AV GOIAS - CENTRO

00.001.602/0001-63

Orçamento 2022

TOTAL GERAL	41.500.000,00
-------------	---------------

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 41.500.000,00 (quarenta e um milhões, quinhentos e mil reais).

I - Orçamento fiscal em R\$ 41.500.000,00 (quarenta e um milhões, quinhentos e mil reais).

II - Orçamento da seguridade social em R\$ 0,00 (zero).

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	334.000,00		334.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.726.692,35		1.726.692,35
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA - FME	14.981.050,00		14.981.050,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.267.500,00		9.267.500,00
GABINETE DO PREFEITO	1.446.900,00		1.446.900,00
PODER LEGISLATIVO	1.546.000,00		1.546.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	126.000,00		126.000,00
SECRETARIA MUN DE FINANÇAS	1.201.200,00		1.201.200,00
SECRETARIA MUN. DA INFÂNCIA, JUVENT. ESPORTE. LAZER E CULTURA	1.014.300,00		1.014.300,00
SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	5.385.039,75		5.385.039,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.692.600,00		1.692.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIT SOCIAL E CIDADANIA	106.050,00		106.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	162.750,00		162.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL E TURISMO E MEIO AMBIENTE	1.660.992,90		1.660.992,90
SECRETARIA MUNICIPALDE AGRICULTURA	848.925,00		848.925,00
TOTAL GERAL	41.500.000,00	0,00	41.500.000,00

II - Por Funções:



MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

AV GOIAS - CENTRO

00.001.602/0001-63

Orçamento 2022

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	4.235.700,00		4.235.700,00
AGRICULTURA	848.925,00		848.925,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.060.692,35		2.060.692,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	106.050,00		106.050,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	123.900,00		123.900,00
CULTURA	86.100,00		86.100,00
DESPORTO E LAZER	596.400,00		596.400,00
EDUCAÇÃO	14.981.050,00		14.981.050,00
ENCARGOS ESPECIAIS	277.200,00		277.200,00
ENERGIA	420.000,00		420.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.537.092,90		1.537.092,90
LEGISLATIVA	1.546.000,00		1.546.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	126.000,00		126.000,00
SANEAMENTO	162.750,00		162.750,00
SAÚDE	9.267.500,00		9.267.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	33.600,00		33.600,00
TRABALHO	126.000,00		126.000,00
TRANSPORTE	3.754.500,00		3.754.500,00
URBANISMO	1.210.539,75		1.210.539,75
TOTAL GERAL	41.500.000,00	0,00	41.500.000,00

III - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	334.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.726.692,35
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA - FME	14.981.050,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.267.500,00
GABINETE DO PREFEITO	1.446.900,00
PODER LEGISLATIVO	1.546.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	126.000,00
SECRETARIA MUN DE FINANÇAS	1.201.200,00
SECRETARIA MUN. DA INFÂNCIA, JUVENT. ESPORTE. LAZER E CULTURA	1.014.300,00
SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	5.385.039,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.692.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIT SOCIAL E CIDADANIA	106.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	162.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL E TURISMO E MEIO AMBIENTE	1.660.992,90
SECRETARIA MUNICIPALDE AGRICULTURA	848.925,00

ESTADO DO TOCANTINS



MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

AV GOIAS - CENTRO

00.001.602/0001-63

Orçamento 2022

TOTAL GERAL	41.500.000,00
-------------	---------------

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43. § 1º. Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43. § 1º. Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º Inciso III da Lei 4.320/64 e com base no Art. 167 Inciso VI da Constituição Federal

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2021.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL